



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- Os assistentes operacionais são essenciais para o regular funcionamento das escolas.
- O XIX Governo Constitucional detetou uma lacuna na Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro (que definiu os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não grupada), relativamente às escolas do 1.º ciclo, tendo procedido à sua alteração através da Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro, permitindo que as escolas do 1.º ciclo passassem a ter mais funcionários, ao definir a obrigatoriedade de os estabelecimentos com menos de 48 alunos passarem a ter um assistente operacional, o que não acontecia até então, tendo o sistema sido reforçado com mais 2800 funcionários.
- A atual portaria estipula que as escolas do 1.º ciclo com mais de 21 e menos de 48 alunos passam a ter um assistente operacional, ao passo que o diploma anterior previa que as escolas teriam dois auxiliares caso tivessem entre 48 e 96 alunos, não atribuindo nenhum funcionário às que tivessem menos de 48 alunos.
- A fixação do número de assistentes operacionais e de assistentes técnicos baseia-se no número de alunos das escolas, mas apesar de critérios adicionais para as escolas do 2.º e do 3.º ciclos e do ensino secundário, não tem em consideração situações específicas como a construção de centros escolares ou a alteração ao edificado e aumento das áreas de escolas secundárias, o que levou o CDS-PP a apresentar nesta sessão legislativa um projeto de resolução na Assembleia da República recomendando ao Governo que altere os critérios e a fórmula de cálculo de atribuição de pessoal não docente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tendo em conta as tipologias e áreas dos edifícios, as ofertas formativas e o universo de alunos.
- O Senhor Ministro da Educação anunciou, ainda em 2016, que o Governo estava a trabalhar numa nova portaria dos rácios para o pessoal não docente tendo feito sucessivas declarações públicas sobre esta matéria:
 - Em dezembro de 2016, afirmou que *"nunca houve tantos não docentes nas nossas escolas"* e que *"temos neste momento um número significativo de pessoal não docente, cumprindo, na*

grande maioria dos agrupamentos e escolas não agrupadas, o rácio legal", acrescentando, ainda, que o Governo está a trabalhar "para que esse reforço de efetivo aconteça", o que, anotou, já se está a verificar "em todos os agrupamentos que têm necessidade de terem mais pessoal não docente";

- Em fevereiro de 2017, admitiu ser preciso *"reforçar ainda mais o pessoal não docente nas escolas porque apesar de tecnicamente os assistentes operacionais serem em número adequado é necessário dar resposta ao problema das muitas baixas médicas";*
- Em março de 2017, prometeu que, até ao início do próximo ano letivo, *"será alterada a portaria que define os critérios de afetação do pessoal não docente, tendo em conta o tipo de escola e não apenas o número de alunos";*
- Em maio 2017, garantiu no Parlamento que *"o Governo está a trabalhar para que haja um reforço de pessoal não docente nas escolas já no próximo ano letivo";*
- Em julho de 2017, o Senhor Ministro da Educação, em audição parlamentar, reiterou que *"estamos a trabalhar já na revisão para a alteração da portaria dos rácios".*

Também o senhor primeiro-ministro, em junho no Parlamento, foi peremptório ao afirmar que "o próximo ano letivo iniciará ... [com] um reforço a nível de assistentes operacionais, decorrente da alteração do rácio".

No dia 16 de Agosto foi anunciado – embora ainda não publicado em Despacho – um "reforço" de 250 funcionários para os 800 agrupamentos de escolas do país, mas não é conhecida nenhuma revisão efetiva da portaria dos rácios, como havia sido prometido.

Assim, dos mais de 3000 funcionários em falta, por virtude da redução do horário semanal para as 35 horas, da redução do número de horas para contratação de tarefeiros e sem sequer contar com as aposentações, o Ministro da Educação autorizou apenas no final do segundo trimestre do ano letivo 2016-2017 a contratação de menos de 300.

O CDS-PP considera que o pessoal não docente constitui um capital humano de importância fundamental no bom funcionamento do sistema educativo, sendo dos primeiros profissionais de ensino a contactar com as crianças e jovens, bem como com as famílias, pais, encarregados de educação e professores.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas à seguinte pergunta:

1 - Para quando a nova portaria dos rácios para pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas?

2- Pode garantir-se a todas as comunidades educativas que não se repetirá, no ano letivo que começa daqui a menos de um mês, o cenário de escolas fechadas por falta de funcionários que sucedeu no ano letivo passado?

Palácio de São Bento, 21 de agosto de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)